

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - Análise técnica da proposta - ECO SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA

3 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

20 de março de 2026 às 11:09

Para: Thais Senra Velloso Zacaron <thais.velloso@tjam.jus.br>, Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, dvcop <dvcop@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Processo SEI nº: 2025/000045306-00

Pregão Eletrônico nº 021/2026

Licitante: ECO SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA

Prezados,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, a proposta apresentada pela licitante em análise para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Termo de Referência dará subsídio para a aceitabilidade da oferta da licitante.

Sendo assim, questiona-se à **DVCOP**:

1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?
2. A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **20/03/2026, às 13:00h**.

Atenciosamente,

Lívia Vásquez

COLIC/TJAM

2 anexos



PLANILHA PADRÃO.pdf

457K



PROPOSTA COMERCIAL TJAM.pdf

212K

Thais Senra Velloso Zacaron <thais.velloso@tjam.jus.br>

20 de março de 2026 às 12:56

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, dvcop <dvcop@tjam.jus.br>

Assunto: Manifestação técnica – Análise de Proposta / Solicitação de Diligência

Prezada Lívia, Boa tarde.

Em atenção à solicitação encaminhada, referente à análise da proposta apresentada pela licitante, esta unidade técnica manifesta-se nos seguintes termos:

Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a proposta **não atende integralmente às exigências do Termo de Referência**, apresentando inconsistências relevantes na planilha de custos, o que, neste momento, **compromete a verificação da exequibilidade da oferta**.

Inicialmente, destaca-se que a licitante **não utilizou a planilha modelo disponibilizada por este Tribunal no item 9.1 do edital**, instrumento que visa padronizar a composição de custos e facilitar a análise técnica. A adoção de modelo próprio, divergente do padrão estabelecido, **dificulta significativamente a análise comparativa e a aferição da exequibilidade da proposta**.

Nesse sentido, recomenda-se a realização de diligência para que a licitante promova os ajustes necessários, observando os seguintes pontos:

1. Adicional de Insalubridade

Os percentuais aplicáveis devem observar a **Convenção Coletiva de Trabalho AM000102/2025**, adotada neste certame, sendo:

- **20%** para o cargo de **Enfermeiro Ambulatorial**;
- **40%** para o cargo de **Enfermeiro Ambulatorial CME**;

ambos calculados sobre o **salário-base da categoria**, conforme disposto na **Cláusula 4ª da CCT**.

2. Módulo 2 – Encargos e Benefícios

Submódulo 2.1 – Férias e Adicional de Férias

Os percentuais apresentados não estão compatíveis com os parâmetros adotados por este Tribunal, conforme **Resolução TJAM nº 08/2021 (Anexo I)**, que estabelece:

- Férias (1/12): **8,33%**
- 1/3 Constitucional: **2,78%**
- Total: **11,11%**

Dessa forma, os valores apresentados devem ser ajustados, sob pena de inviabilizar a adequada verificação da exequibilidade da proposta.

Encargos Previdenciários

O percentual de **INSS encontra-se incorreto**, devendo ser ajustado para **20%**, conforme legislação vigente.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

Os benefícios apresentados **não contemplam integralmente aqueles previstos na Convenção Coletiva de Trabalho**, devendo a licitante adequar sua planilha conforme a CCT aplicável e conforme demonstrado na planilha modelo disponibilizada pelo TJAM.

3. Módulo 3 – Provisão para Rescisão

A rubrica referente à **multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado** deve observar o percentual de **3,44%**, correspondente à soma de:

- **3,20%** (indenização compensatória – Decreto nº 99.684/1990, art. 9º, §1º);
 - **0,24%** (contribuição social – LC nº 110/2001).
-

4. Tributos – PIS/COFINS

Os valores referentes a **PIS e COFINS encontram-se zerados**, sendo necessária a apresentação de **justificativa formal**, acompanhada de comprovação do regime tributário adotado pela empresa.

5. RAT/SAT

Deverá ser apresentado o **comprovante de enquadramento do RAT/SAT**, para validação do percentual aplicado na planilha.

Diante do exposto, esta unidade técnica entende que:

- O objeto, em tese, **é compatível com o Termo de Referência**, contudo a forma de composição dos custos **não atende integralmente às exigências do edital**;
- A proposta, no estado atual, **não permite aferição segura de sua exequibilidade**;
- As inconsistências identificadas **são passíveis de saneamento por meio de diligência**, desde que não haja **majoração do valor global da proposta**, nos termos do item 13.9 do edital.

Assim, **recomenda-se a realização de diligência** para que a licitante promova os ajustes necessários e apresente as devidas comprovações, possibilitando a continuidade da análise técnica.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Thais Senra Velloso Zaccaron
Assessora Técnico-Administrativa de Compras e Operações
Tribunal de Justiça do Amazonas
Secretaria de Compras, Contratos e Operações

Thais Senra Velloso Zacaron <thais.veloso@tjam.jus.br>

20 de março de 2026 às 12:58

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, dvcop <dvcop@tjam.jus.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Por fim, ressalta-se que, nos termos do item **13.9 do edital**, eventuais erros no preenchimento da planilha **não constituem motivo para desclassificação**, podendo a licitante promover os ajustes necessários no prazo a ser concedido, **desde que não haja majoração do valor global da proposta**.

Diante do exposto, esta unidade técnica entende que:

- O objeto, em tese, **é compatível com o Termo de Referência**, contudo a forma de composição dos custos **não atende integralmente às exigências do edital**;
- A proposta, no estado atual, **não permite aferição segura de sua exequibilidade**;
- As inconsistências identificadas **são passíveis de saneamento por meio de diligência**, desde que não haja **majoração do valor global da proposta**, nos termos do item 13.9 do edital.

Assim, **recomenda-se a realização de diligência** para que a licitante promova os ajustes necessários e apresente as devidas comprovações, possibilitando a continuidade da análise técnica.

Atenciosamente,

--

Thais Senra Velloso Zacaron
Assessora Técnico-Administrativa de Compras e Operações
Tribunal de Justiça do Amazonas
Secretaria de Compras, Contratos e Operações
Divisão de Compras e Operações
Fone: (92) 2129-6644 Ramais: 1021/1022

Em sex., 20 de mar. de 2026 às 11:10, COLIC <colic@tjam.jus.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]